

CONTRATO

Contrato nº 176 / 2022 – SMS
PROCESSO Nº P186302/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI**, com sede na R. John Fitzgerald Kennedy, nº 299, Bairro Recreio, Londrina/CE, CEP 86.025-240, inscrita no CNPJ sob o nº 25.341.162/0001-14, Telefone: (43) 3376.6350 E-mail: nfelondrinasc@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo **Sra. CAROLINE DE FÁTIMA THERESA LADEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 7.071.551-1 SSP/PR e do CPF nº 038.549.009-70, residente comercial na R. John Fitzgerald Kennedy, nº 299, Bairro Recreio, Londrina/CE, CEP 86.025-240, Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 – SMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22015 - SMS**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 – SMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22015 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de instrumentais, materiais de consumos e

REGINA CÉLIA
CARVALHO DA
SILVA:31068758368

Assinado de forma digital por
REGINA CÉLIA CARVALHO DA
SILVA:31068758368
Data: 2022.05.17 10:37:56
-0300

CAROLINE DE
FATIMA THERESA
LADEIRA:03854900970
0970
Assinado de forma
digital por CAROLINE
DE FATIMA THERESA
LADEIRA:03854900970
Data: 2022.05.12
09:13:08 -03'00"

insumos odontológicos grupo IV que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 9.420,54 (Nove Mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos)

Itens	Und	Qty	Descrição	Marca	Vr. Unitário	V.total
1	UNIDADE	60	FORÇEPS, AÇO INOX, ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 69. Complemento: INDICADO PARA EXTRAÇÕES DENTÁRIAS, ESPECIFICAMENTE PARA FRAGMENTOS DE RAÍZES E RAÍZES PEQUENAS. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	R\$ 57,33	R\$ 3.439,80
2	UNIDADE	100	ALAVANCA SELDIN RETA Nº 2. Complemento: EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	R\$ 20,83	R\$ 2.083,00
3	UNIDADE	1000	COLGADURA, REVELAÇÃO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO, PEQUENA. Complemento: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 1 UNIDADE	IMPLA	R\$ 3,59	R\$ 3.590,00
6	UNIDADE	20	E.D.T. A TRISSÓDICO. FRASCO COM 20 ML. Complemento: AGENTE QUELANTE.	MAQUIRA	R\$ 4,59	R\$ 91,80
8	UNIDADE	6	ESTOJO (CAIXA) COM NO MÍNIMO 8 DIVISÓRIAS, ENDODÔNTICA. Complemento: MEDIDAS MÍNIMAS: 12 (CM) COMPRIMENTO, 05 (CM) LARGURA, 02 (CM) ALTURA, PARA ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL AÇO INOX.	AÇOINOX	R\$ 35,99	R\$ 215,94
Valor total dos itens						R\$ 9.420,54

3.3. Dos ITENS contratados:

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA**Material de consumo**

0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200

0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000

Atenção Primária - Material de consumo

0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200

0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000

APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**Material de consumo**

0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200

0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000

Atenção Especializada - Material de Consumo

0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200

0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**Material de consumo**

0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07:00 às 10:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Estevam Ferreira Da Ponte Neto (coordenador da Assistência Farmacêutica) e a Sra. Samylle Carvalho Felix (cirurgiã dentista da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral), especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de

mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 17 de MAIO de 2022.

REGINA CELIA
CARVALHO DA
SILVA:31068758368

Assinado de forma digital por
REGINA CELIA CARVALHO DA
SILVA:31068758368
Dados: 2022.05.17 16:39:43 -03'00'


REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

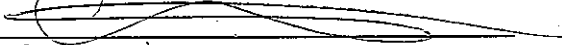
CAROLINE DE FATIMA
THERESA
LADEIRA:03854900970

Assinado de forma digital por
CAROLINE DE FATIMA THERESA
LADEIRA:03854900970
Dados: 2022.05.12 09:12:05
-03'00'

**CAROLINE DE FÁTIMA THERESA
LADEIRA**
CPF nº 038.549.009-70
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 041.540.343-95

2. 
CPF: 059.209.773-06

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.





Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	18/05/2022 09:04:32 BRT
Versão do software	2.8.1
Nome do arquivo	CONTRATO MEGA DENTAL PE22015 (1) (1).pdf 541ed9616fc298d24d526 edb98de3d8dd608e2ceb7 3bf7019833f53791e4053 0
Resumo SHA256 do arquivo	

▼ Assinatura por CN=CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA:***549009**, OU=PRESENCIAL, OU=81885634000170, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado Em conformidade com o padrão
Estrutura da assinatura	Aprovada
Cifra assimétrica	Correto
Resumo criptográfico	Aprovado
Atributos obrigatórios/opcionais	Nenhum certificado
Certificados necessários	

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

Mensagem de alerta

necessário
Atualizações
incrementais não
verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=CAROLINE DE FATIMÁ THERESA LADEIRA:***549009**, OU=PRESENCIAL, OU=81885634000170, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPE A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Em

Estrutura da assinatura

conformidade
com o padrão

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Atributos obrigatórios/opcionais

Aprovados

Nenhum

Certificados necessários

certificado é
necessário

Atualizações

Mensagem de alerta

incrementais não
verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA:***549009**, OU=PRESENCIAL, OU=81885634000170, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPE A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA:***549009**, OU=PRESENCIAL, OU=81885634000170, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA:***549009**, OU=PRESENCIAL, OU=81885634000170, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA:***549009**, OU=PRESENCIAL, OU=81885634000170, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado	Modo escuro <input type="checkbox"/>
----------------------	----------	--------------------------------------

Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA:***549009**, OU=PRESENCIAL, OU=81885634000170, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR.

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA:***549009**, OU=PRESENCIAL, OU=81885634000170, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR,

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:***687583**, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR,

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Cifra assimétrica	conformidade com o padrão
Resumo criptográfico	Aprovada
Atributos obrigatórios/opcionais	Correto
Certificados necessários	Aprovados
	Nenhum
	certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:***687583**, OU=PRESENCIAL, OU=23531;189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum
	certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:***687583**, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:***687583**, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
	Nenhum
Certificados necessários	certificado é necessário
	Atualizações incrementais não verificadas
Mensagem de alerta	

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:***687583**, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
	Em
Estrutura da assinatura	conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
	Nenhum
Certificados necessários	certificado é necessário
	Atualizações incrementais não verificadas
Mensagem de alerta	

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:***687583**, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:***687583**, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
	Nenhum
Certificados necessários	certificado é necessário
	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:***687583**, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
	Em conformidade com o padrão
Estrutura da assinatura	
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
	Nenhum
Certificados necessários	certificado é necessário
	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico N° PE 0212/2021-SMS, A.R.P. N° 030/2021 - SMS. Valor Global: R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 17 de Maio de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Frederico Kauê Nobre de Melo. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N° 0166/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ sob o n° 10.782.385/0001-40. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico N° PE044/2021-SMS, A.R.P. N° 052/2021 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico hospitalar V destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico N° PE044/2021-SMS, A.R.P. N° 052/2021 - SMS. Valor Global: R\$ 16.095,00 (Dezesseis mil e noventa e cinco reais). Data da Assinatura: 17 de Maio de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Adriano Holanda Ferreira. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N° 0175/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: X MEDICAL E CLEAN LTDA, CNPJ sob o n° 13.737.194/0001-54. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico N° PE22015 -SMS, A.R.P. N° 039/2022 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de instrumentais, materiais de consumos e insumos odontológicos grupo IV que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico N° PE22015 -SMS, A.R.P. N° 039/2022 - SMS. Valor Global: R\$ 4.972,00 (Quatro mil novecentos e setenta e dois reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 17 de Maio de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Isabele Cavalcante Gonçalves. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N° 0159/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: FASTMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o n° 34.895.127/0001-38. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico N° PE 211/2021-SMS, A.R.P. N° 013/2022 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de água deionizada para autoclave que será destinada às unidades de saúde do município e Hospitais sob intervenção municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico N° PE 211/2021-SMS, A.R.P. N° 013/2021 - SMS. Valor Global: R\$ 7.035,00 (Sete mil e trinta e cinco reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 17 de Maio de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Joel Freire Barreto. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N° 0176/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIREL, CNPJ sob o n° 25.341.162/0001-14. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico N° PE22015 -SMS, A.R.P. N° 039/2022 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de instrumentais, materiais de consumos e insumos odontológicos grupo IV que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico N° PE22015 -SMS, A.R.P. N° 039/2022 - SMS. Valor Global: R\$ 9.420,54 (Nove mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 18 de Maio de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Caroline de Fátima Theresa Ladeira. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

AVIS

TOMADA DE F

Comissão Permanente de Licitação. D Brasília). OBJETO: Contratação de em Saúde da Família no distrito de São Jo Tomada de Preços N° TP22002 - SM <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

K

PREFEITURA MU

AVIS

PREGÃO ELETRÔ

A Pregoeira da Prefeitura M conhecimento dos interessados, que no horas), por meio do sítio "www.lic modalidade Pregão Eletrônico, modo d Menor Preço Item, tombado sob o n° para prestação de serviços de locaçã Secretaria de Infraestrutura do Municípi contidas no Projeto Básico/Termo de Integra na Sede da Comissão, situa Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou Maiores informações no endereço 3518.1387, no horário de 07h30min às

RESULTADO DE CI

A Comissão Permanente de notifica aos interessados, o Extrato do F objeto é a aquisição de gêneros alimen atendidas pelos programas creche, pré adultos e atendimento educacional e: Educação do Município de Solonópole, anexo do edital, ocorrida em 24 de Mai e Resolução CD/FNDE N.º 06/2020 cor conforme Edital N° 001/2022. Segue at a fornecer para a Merenda Escolar no a 001/2022: 1. Antonia Rozangila Fernan Fernando: 950 Kg de Bolo Diversos Sa Bolo Diversos Sabores; 4. Antonio Net Vanderley Bezerra Mora: 950 Kg de Frai de Polpa de Fruta; 7. Francisco Antonio Nayane Fernando: 700 Kg de Frango Francisco Oliveira da Silva: 70 Kg de Moída, 70 Kg de Frango Caipira, 250 B Mamão Formosa, 1.268 Kg de Manga Japonês, 200 Kg de Abóbora/Jerimum, de Cheiro Verde, 200 Kg de Pimentão Lima Filho: 1.000 Kg de Frango Caipira; Bovina em Pedaco e 300 Kg Carne Bov Kg de Frango Caipira e 480 Kg de Bolo 600 Kg de Frango Caipira, 100 Kg Che Reginaldo Gonçalves Dantas: 500 Kg de Kg de Cheiro Verde, 500 Kg de Abóbora; Alfaca; 15. SUELI Fausto Oliveira da Si prazo de 5 (cinco) dias úteis para inter

PREFEITURA

AVIS

PREGÃO ELETRÔ

Secretaria de Proteção Social, Cidadan Tauá, por meio de sua Pregoeira, torr Eletrônico N° 18.05.001/2022-SPS, cuj eventuais aquisições de veículos Parlamentar/Proposta cadastrada no S SGTV sob o n° 55901231330202002, at Secretaria de Proteção Social, Cidadar Início do Acolhimento das Propostas acolhimento das Propostas 01 de jun

no CNPJ nº 02.606.855/0001-96. CONTRATADA: Empresa M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI -ME inscrita no CNPJ nº 15.368.126/0001-90. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/08046 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Odete Barroso, pagos com os recursos do PMDE. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 5.356,93 (cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), a ser pago com recursos da Escola Odete Barroso, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 03001416-5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Jacinta Gonçalves de Sousa Mendes, Auxiliar de Serviços, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 12 de Maio de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Lúcia Maria Trindade Linhares-Contratante e Francisco Luis dos Santos Almeida-Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - ESCOLA ODETE BARROSO - PROCESSO Nº P191217/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escola Odete Barroso de Ensino Fundamental e Educação Infantil, inscrita no CNPJ nº 02.606.855/0001-96. **CONTRATADA:** Empresa JAMES DIAS GOMES FILHO LTDA inscrita no CNPJ nº 39.327.806/0001-24. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/08046 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Odete Barroso, pagos com os recursos do PMDE. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 404,00 (quatrocentos e quatro reais), a ser pago com recursos da Escola Odete Barroso, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 03001416-5. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Jacinta Gonçalves de Sousa Mendes, Auxiliar de Serviços, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Maio de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Lúcia Maria Trindade Linhares-Contratante e Francisco James Dias Gomes Filho-Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - ESCOLA ODETE BARROSO - PROCESSO Nº P191217/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escola Odete Barroso de Ensino Fundamental e Educação Infantil, inscrita no CNPJ nº 02.606.855/0001-96. **CONTRATADA:** Empresa VERSÁTIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 17.612.939/0001-00. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/08046 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza, para atender as necessidades da Escola Odete Barroso, pagos com os recursos do PMDE. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), a ser pago com recursos da Escola Odete Barroso, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 03001416-5. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Jacinta Gonçalves de Sousa Mendes, Auxiliar de Serviços, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de Maio de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Lúcia Maria Trindade Linhares-Contratante e Francisco Gualter Calado Barros-Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - ESCOLA CORONEL ARAÚJO CHAVES - PROCESSO Nº P186522/2022 - CONTRATANTE: Conselho de Pais e Comunitários de Bilheira, inscrita no CNPJ nº 02.610.934/0001-70. **CONTRATADA:** Empresa M&M ANDRADE

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 15.368.126/0001-90. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/03524 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Coronel Araújo Chaves, pagos com os recursos do PMDE. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 4.967,96 (quatro mil e novecentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), a ser pago com recursos da Escola Coronel Araújo Chaves, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1413-0. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Rosiane Dias Camilo, Secretária escolar, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Maio de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Rita de Cássia Pinto - Contratante e Francisco Luis dos Santos Almeida - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - ESCOLA CORONEL ARAÚJO CHAVES - PROCESSO Nº P186522/2022 - CONTRATANTE: Conselho de Pais e Comunitários de Bilheira, inscrita no CNPJ nº 02.610.934/0001-70. **CONTRATADA:** Empresa MARIA ELIANE PEREIRA inscrita no CNPJ nº 11.303.281/0001-78. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/03524 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Coronel Araújo Chaves, pagos com os recursos do PMDE. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 796,40 (setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Coronel Araújo Chaves, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1413-0. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Rosiane Dias Camilo, Secretária escolar, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Maio de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Rita de Cássia Pinto - Contratante e Maria Eliane Pereira Gomes - Contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0176/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIREL. CNPJ sob o nº 25.341.162/0001-14. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE22015 --SMS, A.R.P. Nº 039/2022 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de instrumentais, materiais de consumo e insumos odontológicos grupo IV que serão destinados ao uso do serviço de odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº PE22015 -SMS, A.R.P. Nº 039/2022 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.420,54 (Nove mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Material de consumo 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000; Atenção Primária - Material de consumo 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; APÓIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA Material de consumo 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000; Atenção Especializada - Material de Consumo 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000; ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Material de consumo 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses,

contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto (coordenador da Assistência Farmacêutica) e a Sra. Samyille Carvalho Felix (cirurgiã dentista da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral). DATA DA ASSINATURA: 18 de Maio de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Caroline de Fátima Theresa Ladeira, Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 67/2021-SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO DISTRITO DE TAPERUABA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. NÚMERO DO CONTRATO: 67/2021-SEINFRA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos, conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.905.621/0001-78. VALOR DA OBRA: R\$ 798.669,30 (setecentos e noventa e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos). Autorizamos a empresa GUANABARA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI a iniciar a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO DISTRITO DE TAPERUABA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no valor de R\$ 798.669,30 (setecentos e noventa e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos). Sobral/CE, 18 de maio de 2022. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022 - SESEP - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretária da Conservação e Serviços Públicos - SESEP, representada por seu Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz. **CONTRATADA:** MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.952.190/0001-63, neste ato representada pelo Sr. Renan Claudino Melo. **DO OBJETO:** A aquisição de conjuntos de lixeira para coleta seletiva, em chapa de aço, para atender as necessidades da Coordenadoria Integrada de Resíduos Sólidos da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 141/2021-AMA e na Ata de Registro de Preços assinada pela contratada. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento a Adesão nº AD22001-SESEP da Ata de Registro de Preços nº 091/2021-AMA, referente ao edital do Pregão Eletrônico nº 141/2021-AMA, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 187.000,00 (Cento e oitenta e sete mil reais). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 27.01.18.451.0448.1.400.4.4.90.52.00.1.754.0000.00. Fonte: Operação de Crédito. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Benedito Junior do Nascimento Frota, Assistente Técnico da Célula de Coleta Seletiva da SESEP, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Hylverlando Cardoso da Cruz - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos; Renan Claudino Melo - Representante da Contratada. Visto: Ana Ruth Meitzers de Araújo - COORDENADORA JURÍDICA DA SESEP, em exercício.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 02/2022 - SECULT - Institui a Comissão de Avaliação e Seleção Técnica de que trata o Edital nº CD22001 - SECULT - Credenciamento de Grupos de Quadrilhas Juninas de Sobral, nas categorias adulto e infante-juvenil, para montagem e apresentação no ciclo festivo junino de 2022. A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO** o que consta no item 12.2 do Edital nº CD22001 - SECULT - Credenciamento de Grupos de Quadrilhas Juninas de Sobral, nas categorias adulto e infante-juvenil, para montagem e apresentação no ciclo festivo junino de 2022; **RESOLVE:** Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação e Seleção Técnica, para desempenhar as atribuições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº CD22001 - SECULT, notadamente em seu item 12.2. Art. 2º A Comissão de Avaliação e Seleção Técnica será composta pelos

seguintes membros: I - Ediberto Florêncio dos Santos, inscrito na matrícula sob o nº 29989, na condição de representante da SECULT e Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção Técnica; II - Francisco Stenio Nogueira Júnior, inscrito na matrícula sob o nº 27130, na condição de representante da SECULT; III - Francisco Antônio Oliveira de Paulo, inscrito no CPF sob o nº ***.018.713-**, na condição de agente cultural com experiência na área de cultura popular. Art. 3º A Comissão de Avaliação e Seleção Técnica, bem como a nomeação de seus membros terá vigência pelo tempo que durar o processo de seleção previsto no Edital de Credenciamento nº CD22001 - SECULT. Art. 4º Apresente portaria em vigor na data de sua publicação. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** Sobral/CE, 17 de maio de 2022. Simone Rodrigues Passos - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

TERMO DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), às oito horas (8h), esteve reunida a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sobral no Plenário Cinco de Julho para realizar a transmissão temporária do cargo de Presidente do Poder Legislativo para o Vereador Alejandro Henrique Lopes Linhares, atual 1º Vice-Presidente, em razão da linha sucessória, pelo prazo de 15 (quinze) dias, em virtude da posse do atual Presidente Vicente de Paulo Albuquerque como Prefeito Interino, em razão do Ofício nº 250/GABPREF, o qual informa que o Prefeito Ivo Ferreira Gomes será submetido a procedimento cirúrgico e necessitará se afastar temporariamente de suas funções à frente do Executivo Municipal pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir do dia dezessete de maio. Ainda mais, por meio do Ofício nº 251/GABVICE - no qual informa que a Vice-Prefeita Christianne Marie Aguiar Coelho se encontra impossibilitada de assumir as funções do Executivo Municipal, nos termos do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Sobral e Art. 25 do Regimento Interno. E para constar, eu, Cleiton Prado Carvalho, 2º Secretário, lavrei o presente termo, que após ser lido e achado conforme vai devidamente assinado, pelo Presidente Vicente de Paulo Albuquerque, 1º Vice-Presidente Alejandro Henrique Lopes Linhares e demais testemunhas signatárias. Sobral, 18 de maio de 2022. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE - Alejandro Henrique Lopes Linhares - 1º VICE-PRESIDENTE - Cleiton Prado Carvalho - 2º SECRETÁRIO.



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO